

# PROJETO DE LEI Nº 1.075, DE 2020

## EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Aureo Ribeiro)

**Art. 1º Inclua-se, no Projeto de Lei nº 1.075, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:**

“Art. X Para as medidas de que trata essa lei, os Estados, Distrito Federal e Municípios ficam autorizados a utilizar os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes em seus respectivos Fundos de Cultura.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade dispor sobre alternativas que possam contribuir para atender necessidades emergenciais de cidadãos e de produtores da área da Cultura, setor bastante impactado com a proliferação do novo coronavírus devido às medidas de isolamento social que se mostram necessárias para a contenção do vírus.

Levando em consideração, por exemplo, que o estado do Rio de Janeiro tinha em seu fundo de cultura, no fim de 2019, mais de R\$ 18 milhões<sup>1</sup>. É pertinente autorizar os estados a utilizar tais recursos para socorrer a cultura, dessa forma os profissionais desta área serão mais bem amparados neste momento de crise financeira, decorrente do Coronavírus (Covid-19) que atinge todo o Brasil.

Solicito, portanto, o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

---

<sup>1</sup> RIO DE JANEIRO. Prestação de contas. Disponível em: <<http://cultura.rj.gov.br/prestacao-de-contas/>>. Acesso em 21 mai 2020.

Sala das Sessões, em de de 2020

Deputado Aureo Ribeiro

Solidariedade/RJ



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Aureo Ribeiro )**

Autoriza os Estados, Distrito Federal e Municípios a utilizar os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes em seus respectivos Fundos de Cultura.

Assinaram eletronicamente o documento CD203503234300, nesta ordem:

- 1 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 2 Dep. Paulo Pereira da Silva (SOLIDARI/SP) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE